



LEI N° 886, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a nova denominação do Bairro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se BAIRRO SANTO ANTÔNIO, o então Bairro Boa Vista denominado pela Lei nº 199, de 09 de setembro de 1971.

Parágrafo Único. O Bairro de que trata este artigo, compreende os limites e/ou confrontações partindo do início da Rua Salvina Francelina de Araújo, lado da cidade, seguindo por trás da Rua Dr. Drumond até atingir a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, próximo a Rua João André, e dali segue na via asfaltada da entrada da cidade alcançando a RN-288 até as imediações da Casa do Velhinho Chaguinha Vale, e dali seguindo ao Norte margeando o final das Ruas Dr. Nemésio Palmeira, Tiburtino Bezerra, Sinval Azevedo, Ângelo Tomé, Manoel Martiniano de Medeiros, João Florentino de Medeiros, até a finalização da referida Rua Salvina Francelina de Araújo, lado norte.

Art. 2º - O BAIRRO SANTO ANTÔNIO definido por esta Lei, constará da nova planta da cidade a ser providenciada oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 199, de 09 de setembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de junho de 2007.


SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação


JOSÉ SALLIN DE ARAUJO
Prefeito Municipal